Jurisprudência
em Teses

STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUMÁRIO

EDIÇÃO N. 236: BUSCA E APREENSÃO EM PROCESSO PENAL 2

Jurisprudência
em Teses

STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edição n. 236 Brasília, 23 de maio de 2024

As teses apresentadas foram elaboradas após pesquisa na base de dados de Jurisprudência do STJ atualizada até 10/05/2024.

Este periódico não é um repositório oficial de jurisprudência.

EDIÇÃO N. 236: BUSCA E APREENSÃO EM PROCESSO PENAL

1. Exige-se, para a realização de busca pessoal ou veicular sem mandado judicial, fundada suspeita (justa causa) baseada em juízo de probabilidade, descrita com a maior precisão possível, aferida de modo objetivo e devidamente justificada por indícios e circunstâncias do caso concreto, que evidenciem a urgência de se executar a diligência.

Julgados: AgRg no HC 860283/SP, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe 08/05/2024; AgRg no RHC 186363/SP, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 02/05/2024; AgRg no HC 891076/MG, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 02/05/2024; AgRg no AREsp 2462137/AP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, DJe 25/04/2024; RHC 192655/AL, Rel. Ministro JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDFT), SEXTA TURMA, DJe 19/04/2024; AgRg no HC 873792/PE, Rel. Ministro TEODORO SILVA SANTOS, SEXTA TURMA, DJe 15/03/2024;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 749)

2. O art. 244 do CPP não autoriza buscas pessoais praticadas como "rotina" ou "praxe" do policiamento ostensivo, com finalidade preventiva e motivação exploratória, mas apenas buscas pessoais com finalidade probatória e motivação correlata.

Julgados: AgRg no AREsp 2412780/PA, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 02/04/2024; AgRg no HC 838670/MG, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, DJe 07/12/2023; HC 856721/SP, Rel. Ministro JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDFT), SEXTA TURMA, DJe 28/11/2023

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 18 - Edição Especial)

3. A existência de fundada suspeita deve ser aferida com base em elementos prévios à busca pessoal ou veicular, pois a descoberta casual de objetos ilícitos ou situação de flagrância, durante a diligência, não convalida a ilegalidade da abordagem policial.

Julgados: AgRg no AREsp 2478214/GO, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 23/04/2024; AgRg no HC 808907/SP, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 18/04/2024; AgRg no REsp 2041450/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, DJe 11/04/2024; RHC 180974/MG, Rel. Ministro JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDFT), SEXTA TURMA, DJe 11/03/2024; AgRg no HC 796042/SP, Rel. Ministro TEODORO SILVA SANTOS, SEXTA TURMA, DJe 07/03/2024; AgRg no HC 863412/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, DJe 28/02/2024

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 18 - Edição Especial)

4. Denúncias anônimas ou intuições/impressões subjetivas, intangíveis e não demonstráveis de maneira clara e concreta não são suficientes para autorizar a busca pessoal ou veicular.

Art. 244 do CPP.

Julgados: AgRg no REsp 2041450/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, DJe 11/04/2024; AgRg no RHC 173504/GO, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe 06/03/2024; AgRg no RHC 193038/MG, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 01/03/2024; AgRg no HC 747421/GO, Rel. Ministro MESSOD AZULAY NETO, QUINTA TURMA, DJe 12/06/2023; AgRg no HC 768471/SP, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, DJe 31/03/2023; RHC 158580/BA, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 25/04/2022

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 7 - Edição Especial)

5. O nervosismo do suspeito percebido pelos agentes públicos não é suficiente para caracterizar a fundada suspeita para fins de busca pessoal, uma vez que essa percepção é dotada de excesso de subjetivismo

Julgados: AgRg no HC 822332/PR, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, DJe 21/03/2024; AgRg no RHC 173504/GO, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe 06/03/2024; HC 830706/SP, Rel. Ministro JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDFT), SEXTA TURMA, DJe 15/09/2023; AgRg no HC 747421/GO, Rel. Ministro MESSOD AZULAY NETO, QUINTA TURMA, DJe 12/06/2023; RHC 158580/BA, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 25/04/2022; REsp 1961459/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, DJe 08/04/2022

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 732)

6. A busca pessoal, veicular ou domiciliar é viciada se baseada somente em denúncia anônima e desacompanhada de outros elementos preliminares indicativos de crime.

Julgados: AgRg no HC 765736/RS, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, DJe 15/05/2024; AgRg no AREsp 1790973/RS, Rel. Ministro MESSOD AZULAY NETO, QUINTA TURMA, DJe 16/04/2024; RHC 192706/RJ, Rel. Ministro JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDFT), SEXTA TURMA, DJe 12/04/2024; AgRg no HC 846843/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, DJe 07/03/2024; AgRg no AREsp 2507410/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 01/03/2024; AgRg nos EDcl no AREsp 2271391/MT, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe 23/02/2024;

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 10 - Edição Especial, 759 e 666)

7. A denúncia anônima pode legitimar as diligências realizadas se for corroborada por outros elementos de prova que indiquem a presunção de o suspeito estar na posse de objetos ilícitos, como o ato de o suspeito dispensar algo no chão ou expressar nervosismo ao notar a aproximação da guarnição.

Julgados: AgRg no RHC 187937/ES, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe 06/12/2023; AgRg no HC 868888/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 05/12/2023; RCD no HC 831531/SP, Rel. Ministro JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDFT), SEXTA TURMA, DJe 05/10/2023; AgRg no HC 797464/SP, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, DJe 30/08/2023; AgRg no AgRg nos EDcl no AgRg no HC 791510/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, DJe 27/06/2023; HC 742815/GO, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 31/08/2022

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 749)

8. O fato de o acusado dispensar algo no chão ao notar a aproximação da polícia configura fundada suspeita apta a justificar a busca e apreensão sem mandado judicial, pois indica presunção de posse de objetos ilícitos.

Julgados: AgRg no HC 888509/SP, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 02/05/2024; AgRg no HC 892778/MG, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, DJe 18/04/2024; AgRg no AREsp 2467742/MT, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 16/04/2024; AgRg no AgRg no HC 808214/GO, Rel. Ministro JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDFT), SEXTA TURMA, DJe 12/04/2024; AgRg no HC 846197/GO, Rel. Ministro MESSOD AZULAY NETO, QUINTA TURMA, DJe 12/12/2023; AgRg no RHC 187937/ES, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe 06/12/2023;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 749)

9. A denominada "busca pessoal por razões de segurança" ou "inspeção de segurança", que ocorre rotineiramente em aeroportos, rodoviárias, prédios públicos, eventos festivos e locais com grande circulação de pessoas, não caracteriza busca pessoal para fins penais.

Julgados: HC 861278/RJ, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, DJe 26/04/2024; HC 625274/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, DJe 20/10/2023; AREsp 2465512/SP (decisão monocrática), Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, publicado em 03/05/2024; HC 888508/RJ (decisão monocrática), Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, publicado em 30/04/2024

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 796)

10. A Guarda Civil Municipal está autorizada a realizar busca pessoal em situações de flagrante delito e nas hipóteses em que, além da existência de fundada suspeita, houver pertinência com a necessidade de tutelar a integridade de bens e instalações ou assegurar a adequada execução dos serviços municipais, assim como proteger os seus respectivos usuários.

Julgados: HC 891565/SP, Rel. Ministro JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDFT), SEXTA TURMA, DJe 26/04/2024; HC 839525/SP, Rel. Ministra DANIELA TEIXEIRA, QUINTA TURMA, DJe 19/04/2024; AgRg no AgRg no AREsp 2441125/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 16/04/2024; AgRg no HC 876149/RS, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 20/03/2024; AgRg no HC 852468/SP, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe 13/03/2024; AgRg no AREsp 2507721/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, DJe 08/03/2024

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 808, 791 e 746) (Vide Pesquisa Pronta)

11. Agentes de segurança privada não estão autorizados a realizar busca pessoal, atividade afeta a autoridades judiciais, policiais ou seus agentes.

Julgados: HC 470937/SP, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe 17/06/2019; HC 837311/SP (decisão monocrática), Rel. Ministra DANIELA TEIXEIRA, QUINTA TURMA, publicado em 23/04/2024; HC 787431/SP (decisão monocrática), Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, publicado em 14/03/2023; HC 625633/SP (decisão monocrática), Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, publicado em 03/08/2021; HC 578493/MG (decisão monocrática), Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, publicado em 14/04/2021

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 651)